

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Eventos

Divisão de Apoio ao Turismo

PROCESSO DE PATROCÍNIO MUNICIPAL

Portal da Transparência

Grupo Folklorístico San Gaitano

20ª Festa Italiana e 1ª Festa das Massas

Entidade:	Grupo Folklorístico San Gaitano - CNPJ 07.756.853/0001-05
Objeto:	Patrocínio para realização de eventos culturais
Datas dos eventos:	05/07/2026 e 18/10/2026 - Comunidade de São Caetano
Valor do patrocínio:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Base legal:	Lei Complementar Municipal nº 377/2025

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), os dados pessoais - CPF, RG, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e dados bancários - foram suprimidos (tarjados) deste documento, preservando-se as informações de interesse público.

SUMÁRIO

Documento	Página
1. Deferimento de Patrocínio	3
2. Contrato de Patrocínio assinado	4
3. Termo/Minuta de Patrocínio	15
4. Projeto Cultural e Turístico	25
5. Plano de Trabalho	80
6. Comprovante de Inscrição no CNPJ	83
7. Estatuto Social	84
8. Ata de Eleição e Posse da Diretoria	91
9. CND - Receita Federal	95
10. CND - Fazenda Estadual (SC)	96
11. CND - Fazenda Municipal	97
12. CNDT - Débitos Trabalhistas	98
13. CRF - Regularidade do FGTS	99
14. Certidão de Falência e Recuperação Judicial	100
15. Declaração de Responsabilidade	101
16. Declaração de Não Ocorrência de Vedações	102
17. Ficha Cadastral e Dados Bancários	103



DESPACHO / DEFERIMENTO DE APOIO
FINANCEIRO nº 05/2026/SICST/SLO

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de Junho de 2026.

Interessado: GRUPO FOLKLORÍSTICO SAN GAITANO

CNPJ: 07.756.853/0001-05

Assunto: Deferimento de apoio financeiro – 20ª Festa Italiana e 1ª Festa das Massas

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Aos Membros do GRUPO FOLKLORÍSTICO SAN GAITANO de São Lourenço do Oeste – SC

DESPACHO

Considerando o Ofício de Solicitação de Recursos apresentado pelo GRUPO FOLKLORÍSTICO SAN GAITANO, entidade organizadora da 20ª Festa Italiana e da 1ª Festa das Massas, eventos a serem realizados nos dias 05 de julho de 2026 e 18 de outubro de 2026, na comunidade de São Caetano, neste município;

Considerando a relevância social, turística e econômica do referido evento, que promove a valorização da cultura italiana, o fomento ao turismo cultural e gastronômico e o aquecimento da economia do Município de São Lourenço do Oeste;

Considerando o interesse público envolvido e a disponibilidade orçamentária desta Administração Municipal;

DEFERIMOS em conjunto o pedido de apoio financeiro, AUTORIZANDO O PATROCÍNIO no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser destinado como PATROCÍNIO DO EVENTO conforme Lei Complementar nº 377 de 05/11/2025 que se destinará ao custeio parcial das despesas relacionadas à organização, estrutura, segurança, divulgação e demais necessidades do evento.

O repasse do recurso fica condicionado:

- à observância da legislação vigente;
- à formalização do instrumento jurídico cabível;
- à correta prestação de contas, nos prazos e formas estabelecidos pela Administração Municipal.

Encaminhe-se à Secretaria competente para as providências administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias conforme avaliação da comissão.

Atenciosamente,

AGUSTINHO MENEGATTI

Prefeito Municipal de São
Lourenço do Oeste - SC

NORIVAL CENCI

Secretário Adjunto da Ind.
Com. Serv. e Turismo.

LUÍS HENRIQUE BONETI

Secretário de
Comunicação.

TERMO DE PATROCÍNIO SICST Nº 03/2026
PROCESSO Nº 004/2026 - SICST

Termo de Patrocínio nº 03/2026, que entre si celebram o Município e o(a) GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO, representada pelo Secretário Municipal Adjunto, Sr. **Norival João Cenci**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, por intermédio do **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.021.873/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agustinho Assis Menegatti**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **PATROCINADOR**, e GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.756.853/0001-05, sediado na VL SAO CAETANO, nº 0, Interior, São Lourenço do Oeste/SC, doravante designado(a) **PATROCINADO(A)**, neste ato representado por **Rozana Echer Ecker**, inscrita no do CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado(a) em São Lourenço do Oeste/SC, conforme documentação apresentada no Processo n.º 004/2026 e em observância às disposições da Lei Complementar n.º 377, de 05 de novembro de 2025 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Patrocínio tem por objeto **“ESTABELECEER OS TERMOS E CONDIÇÕES QUE REGERÃO O PATROCÍNIO DO EVENTO 20ª FESTA ITALIANA e da 1ª Festa das Massas, A SER REALIZADO EM SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, ENTRE OS DIAS 05 de Julho de 2026 e 18/10/2026.**

1.2. Considera-se patrocínio o repasse de valores, a concessão de uso de bens móveis e imóveis ou disponibilização de servidores do quadro pessoal do Município para a realização do evento.

1.2.1. Especificamente para o evento **20ª FESTA ITALIANA e da 1ª Festa das Massas** o patrocínio será realizado única e exclusivamente através do **repasse financeiro**, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cláusula terceira.

1.3. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo evento ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Patrocínio é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura.

2.2. Poderá a vigência deste Termo de Patrocínio ser prorrogada por até **30 (trinta) dias**, por meio de **termo aditivo**, mediante apresentação de justificativa pelo(a) PATROCINADO(A) durante o período de vigência estabelecido no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PATROCÍNIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do patrocínio é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

3.2. As condições para liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado.

3.3. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de recursos específicos do exercício financeiro de 2026, na dotação a seguir discriminada:

4.122 6.182 4503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 4503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: **2.086** - Auxílio Financeiro para Entidades

3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários.

3.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada em conformidade com a Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor será efetuado em parcela única, em até 01 dia antes do início do evento.

4.1.1. O pagamento antecipado referente ao presente Termo de Parceria se faz necessário, pois indispensável para assegurar a realização do evento

4.2. O pagamento será efetuado pelo PATROCINADOR mediante depósito bancário em conta corrente específica exclusiva da parceria indicada pelo(a) PATROCINADO(A), na AG [REDACTED], CC [REDACTED] – Banco Sicoob.

4.3. A movimentação do pagamento se dará por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

4.4. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo(a) PATROCINADO(A), o pagamento ficará suspenso, sem que o PATROCINADOR incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo(a) PATROCINADO(A).

4.5. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo PATROCINADOR nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

5.1. São obrigações do Patrocinador:

a) Designar servidor da **Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo** para acompanhar e fiscalizar o objeto;

- b) Promover acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação;
- c) Reservar à fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente termo, no Projeto de Patrocínio e na legislação e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o PATROCINADOR ou modificação das obrigações;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) ao(à) PATROCINADO(A) de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste termo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) PATROCINADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) PATROCINADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A Administração Pública Municipal possui a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade, atendendo as providências legais necessárias, independentemente das sanções a serem aplicadas ao(à) PATROCINADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADO(A)

6.1. São obrigações do Patrocinado:

- a) Executar a atividade com estrita observância às cláusulas pactuadas e ao Plano de Trabalho aprovado pelo PATROCINADOR, seguindo as regras do Manual de Identidade Visual do Município de São Lourenço do Oeste/SC;
- b) Aplicar os recursos repassados exclusivamente na atividade patrocinada, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas diversas das previstas no Projeto de Patrocínio ou de sua eventual alteração;
- c) Os recursos transferidos pelo PATROCINADOR não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final;
- d) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria, sendo que a movimentação se dará, exclusivamente, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;
- e) O(a) PATROCINADO(A) deverá manter os recursos aplicados em caderneta de poupança, quando não utilizados;
- f) Incluir a logomarca do PATROCINADOR e/ou de seus produtos e serviços na execução da atividade patrocinada;
- g) Autorizar o PATROCINADOR a utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens da atividade patrocinada;
- h) Realizar a prestação de contas em relação à atividade patrocinada e contrapartidas previstas neste instrumento;

i) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contraprestação recebida da Administração Pública Municipal na forma de repasse financeiro;

j) Assumir todos os pagamentos relacionados à atividade patrocinada, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência do(a) PATROCINADO(A) em relação àqueles pagamentos, aos ônus incidentes sobre a atividade patrocinada ou aos danos decorrentes de restrição à sua realização;

k) Dar ciência ao PATROCINADOR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução da atividade;

l) Disponibilizar um profissional que ficará responsável pela comunicação e intermediação comercial e técnica entre PATROCINADOR e PATROCINADO(A) durante o planejamento e execução da atividade patrocinada;

m) Providenciar, sem ônus, a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pelo PATROCINADOR quando da execução da atividade;

n) Informar o PATROCINADOR sobre a impossibilidade de execução do objeto do presente termo, com antecedência, responsabilizando-se por eventuais transtornos ocasionados pela omissão e não comunicação, sendo passível a aplicação de sanções;

o) O(A) PATROCINADO(A) deverá possuir a autoria ou ser o(a) único(a) titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município;

o.1) Não sendo a titular do direito autoral e/ou patrimonial, o(a) PATROCINADO(A) obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração deste termo, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários;

p) Manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste;

q) É de responsabilidade exclusiva do(a) PATROCINADO(A) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Patrocínio;

r) O(A) PATROCINADO(A) deverá conceder livre acesso aos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e dos órgãos de controle aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

s) O(A) PATROCINADO(A) deverá proceder com a eventual restituição dos recursos, nos casos previstos neste termo;

t) O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

u) O uso do brasão e logomarca do Município fica restrito ao evento patrocinado, não podendo ser utilizado em outras edições, sendo que o uso indevido da marca implicará em sanções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. Não serão objeto de patrocínio concedido os eventos:

- a) Organizados por servidores públicos municipais, estaduais ou federais ou pelas respectivas associações;
- b) Relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;
- c) Que agredam o meio ambiente, a saúde ou violem normas de posturas do Município;
- d) De iniciativa de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial cujo objeto social esteja ligado à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;
- e) Organizados por pessoas jurídicas de direito privado que possuam em sua diretoria servidor público municipal ou agente político municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. No protocolo do pedido de patrocínio, o(a) PATROCINADO(A) deverá apresentar as contrapartidas oferecidas ao Município de forma detalhada e com cotas explicitadas.

8.2. De acordo com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

- a) a ampla divulgação do PATROCINADOR, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades, sempre observado o formato e dimensões estabelecidas pela Administração Municipal;
 - b) veiculação da logomarca e do slogan do PATROCINADOR em todos os exemplares físicos e digitais;
 - c) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
 - d) exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo PATROCINADOR;
 - e) disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado.
- 8.3. Além das contrapartidas acima estabelecidas, o(a) PATROCINADO(A) fornecerá ao PATROCINADOR:
- a) A permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do PATROCINADOR junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;
 - b) Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do(a) PATROCINADO(A).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As ações de fiscalização terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos patrocínios, diante do que deverão contemplar a análise das informações do patrocínio constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada.

9.2. Fica designado como **fiscal** deste Termo de Parceria o servidor **LUIS HENRIQUE BONETI**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, matrícula nº 1002735/1, para acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento das cláusulas deste Termo de Patrocínio.

9.3. Fica designado como gestor deste Termo de Parceria o Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo, cargo atualmente ocupado por **Norival João Cenci** ou quem vier a suceder-lhe.

9.4. As ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas, porventura observadas, deverão ser registradas, cabendo ao gestor e/ou fiscal a adoção de providências para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5. As situações de inexecução parcial ou total do contrato serão objeto de medidas saneadoras ou de sanções, preestabelecidas neste termo.

9.6. O fiscal emitirá o relatório técnico do patrocínio e o submeterá ao gestor para homologação.

9.7. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação do(a) PATROCINADO(A) para saná-las, o relatório técnico poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.8. O PATROCINADOR e o(a) PATROCINADO(A) responderão pela execução do Termo de Patrocínio, de acordo com as respectivas responsabilidades firmadas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. AS PARTES, por si, por seus representantes, seus procuradores, funcionários e subcontratados declaram possuir ciência da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a cumprir e a fazê-los cumprir todas as obrigações prescritas na referida Lei.

10.2. AS PARTES comprometem-se a:

- a) Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar, de maneira comprovada a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Não utilizar-se, de maneira comprovada, de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

10.3. AS PARTES declaram que não há e que não haverá durante a vigência do presente patrocínio, qualquer conflito de interesses que possa comprometer as suas

capacidades de executar o objeto dessa avença ou que possa criar aparência de impropriedade no evento patrocinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo de Patrocínio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Apostilamento e ajuste no Projeto de Patrocínio.

11.1.1. O ajuste no Projeto de Patrocínio será permitido por apenas uma vez, após parecer da Comissão Especial de Patrocínios.

11.2. A alteração de valores especificados nas ações previstas no Projeto de Patrocínio, nos casos em que houver inclusão de despesas, desde que não acresça ao valor total do Projeto, poderá ser feita mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

12.2. O(A) PATROCINADO(A) deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de até **90 (noventa)** dias, contados:

a) Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do termo de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas da etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados neste Termo de Patrocínio;

b) Do prazo final para conclusão do objeto, quando o termo de patrocínio for executado em uma única etapa;

c) Da formalização da extinção do Termo de Patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

d) Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

12.3. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e contará os seguintes documentos:

a) Ofício ou requerimento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores deste Termo de Patrocínio;

b) Cópia do Termo de Patrocínio e respectivas alterações;

c) Projeto de Patrocínio;

d) Relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

e) Demonstrativo da execução da receita e da despesa do termo;

f) Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos;

g) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do termo de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no termo, se houver;

- h) Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
- i) Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;
- j) Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
- k) Outros documentos expressamente previstos na Proposta de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a execução do patrocínio estiver em desacordo com o estabelecido no Projeto de Patrocínio e/ou com as normas e legislação vigente, o PATROCINADOR poderá aplicar ao(à) PATROCINADO(A) as sanções previstas na Lei Complementar nº 377, de 05 de novembro de 2025, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório do(a) PATROCINADO(A).

13.2. O(A) PATROCINADO(A) que não prestar contas no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula décima segunda e na legislação vigente, ficará impossibilitado(a) de apresentar novos pedidos de patrocínio e de fazer parte de qualquer trabalho referente a projetos apresentados por outros proponentes, além de ser inscrito no rol de dívida ativa do Município.

13.3. A não comprovação da aplicação dos recursos, total ou parcialmente, nos prazos estipulados ou a aplicação poderá implicar:

- a) Na devolução do valor integral ou parcial do patrocínio, corrigido monetariamente e com juros legais;

- b) Na inabilitação dos beneficiários do apoio do Município, por até 05 (cinco) anos consecutivos;

- c) Na suspensão da execução do projeto, ação e/ou evento, caso ainda esteja em curso;

- d) Na aplicação de multa correspondente ao valor do patrocínio, podendo ser de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor total do apoio do Poder Público, de acordo com os critérios previstos no item 13.4;

- e) Nas sanções administrativas e penais cabíveis.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do(a) Patrocinado(a) deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.5.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.6. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.7. A infração de quaisquer subcláusulas previstas na cláusula sétima acarretará, além das penalidades previstas nas cláusulas acima, na responsabilização administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013, se for o caso, e na rescisão do presente patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. É facultado às partes rescindirem este instrumento a qualquer tempo, ainda que anteriormente ao recebimento dos recursos, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção não inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.1. Será admitida a rescisão de modo consensual, a qualquer tempo.

14.1.2. **Será admitida a rescisão por iniciativa de qualquer das partes até o recebimento do repasse financeiro. Após o recebimento do repasse financeiro somente será admitida a rescisão por iniciativa do Patrocinador.**

14.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

a) Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

b) Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

c) For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 377, de 05 de novembro de 2025 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao PATROCINADOR divulgar o presente Termo de Patrocínio no sítio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), mantendo à disposição do público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Parceria que não puderem ser compostos pela conciliação perante o órgão jurídico da Administração Pública.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Lei Municipal nº 2.389, de 21 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 7.554/2022, de 06 de maio de 2022, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de Julho de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

NORIVAL JOÃO CENCI
Secretário Adjunto de Indústria, Comércio,
Serviços e Turismo

ROZANA ECHER ECKER
[REDACTED]

Testemunhas:

1) LUIS HENRIQUE BONETI
Matrícula nº 1002735/1

2) JACKSON LUIZ DE MELLO
Matrícula nº 6040-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E79-AE91-5F30-8271

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROZANA ECHER ECKER (CPF 060.XXX.XXX-23) em 02/07/2026 16:52:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JACKSON LUIZ DE MELLO (CPF 053.XXX.XXX-11) em 02/07/2026 16:53:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 02/07/2026 16:54:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NORIVAL JOÃO CENCI (CPF 482.XXX.XXX-04) em 02/07/2026 17:11:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS HENRIQUE BONETI (CPF 080.XXX.XXX-19) em 02/07/2026 17:19:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NORIVAL JOÃO CENCI (CPF 482.XXX.XXX-04) em 02/07/2026 17:36:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8E79-AE91-5F30-8271>

TERMO DE PATROCÍNIO SICST Nº 03/2026
PROCESSO Nº 004/2026 - SICST

Termo de Patrocínio nº 03/2026, que entre si celebram o Município e o(a) GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO, representada pelo Secretário Municipal Adjunto, Sr. **Norival João Cenci**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, por intermédio do **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.021.873/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agustinho Assis Menegatti**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **PATROCINADOR**, e GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.756.853/0001-05, sediado na VL SAO CAETANO, nº 0, Interior, São Lourenço do Oeste/SC, doravante designado(a) **PATROCINADO(A)**, neste ato representado por **Rozana Echer Ecker**, inscrita no do CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado(a) em São Lourenço do Oeste/SC, conforme documentação apresentada no Processo n.º 004/2026 e em observância às disposições da Lei Complementar n.º 377, de 05 de novembro de 2025 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Patrocínio tem por objeto **“ESTABELECEER OS TERMOS E CONDIÇÕES QUE REGERÃO O PATROCÍNIO DO EVENTO 20ª FESTA ITALIANA e da 1ª Festa das Massas, A SER REALIZADO EM SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, ENTRE OS DIAS 05 de Julho de 2026 e 18/10/2026.**

1.2. Considera-se patrocínio o repasse de valores, a concessão de uso de bens móveis e imóveis ou disponibilização de servidores do quadro pessoal do Município para a realização do evento.

1.2.1. Especificamente para o evento **20ª FESTA ITALIANA e da 1ª Festa das Massas** o patrocínio será realizado única e exclusivamente através do **repasse financeiro**, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cláusula terceira.

1.3. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo evento ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Patrocínio é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura.

2.2. Poderá a vigência deste Termo de Patrocínio ser prorrogada por até **30 (trinta) dias**, por meio de **termo aditivo**, mediante apresentação de justificativa pelo(a) PATROCINADO(A) durante o período de vigência estabelecido no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PATROCÍNIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do patrocínio é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

3.2. As condições para liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado.

3.3. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de recursos específicos do exercício financeiro de 2026, na dotação a seguir discriminada:

4.122 6.182 4503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 4503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: **2.086** - Auxílio Financeiro para Entidades

3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários.

3.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada em conformidade com a Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor será efetuado em parcela única, em até 01 dia antes do início do evento.

4.1.1. O pagamento antecipado referente ao presente Termo de Parceria se faz necessário, pois indispensável para assegurar a realização do evento

4.2. O pagamento será efetuado pelo PATROCINADOR mediante depósito bancário em conta corrente específica exclusiva da parceria indicada pelo(a) PATROCINADO(A), na AG [REDACTED], CC [REDACTED] – Banco Sicoob.

4.3. A movimentação do pagamento se dará por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

4.4. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo(a) PATROCINADO(A), o pagamento ficará suspenso, sem que o PATROCINADOR incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo(a) PATROCINADO(A).

4.5. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo PATROCINADOR nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

5.1. São obrigações do Patrocinador:

a) Designar servidor da **Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo** para acompanhar e fiscalizar o objeto;

- b) Promover acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação;
- c) Reservar à fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente termo, no Projeto de Patrocínio e na legislação e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o PATROCINADOR ou modificação das obrigações;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) ao(à) PATROCINADO(A) de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste termo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) PATROCINADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) PATROCINADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A Administração Pública Municipal possui a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade, atendendo as providências legais necessárias, independentemente das sanções a serem aplicadas ao(à) PATROCINADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADO(A)

6.1. São obrigações do Patrocinado:

- a) Executar a atividade com estrita observância às cláusulas pactuadas e ao Plano de Trabalho aprovado pelo PATROCINADOR, seguindo as regras do Manual de Identidade Visual do Município de São Lourenço do Oeste/SC;
- b) Aplicar os recursos repassados exclusivamente na atividade patrocinada, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas diversas das previstas no Projeto de Patrocínio ou de sua eventual alteração;
- c) Os recursos transferidos pelo PATROCINADOR não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final;
- d) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria, sendo que a movimentação se dará, exclusivamente, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;
- e) O(a) PATROCINADO(A) deverá manter os recursos aplicados em caderneta de poupança, quando não utilizados;
- f) Incluir a logomarca do PATROCINADOR e/ou de seus produtos e serviços na execução da atividade patrocinada;
- g) Autorizar o PATROCINADOR a utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens da atividade patrocinada;
- h) Realizar a prestação de contas em relação à atividade patrocinada e contrapartidas previstas neste instrumento;

i) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contraprestação recebida da Administração Pública Municipal na forma de repasse financeiro;

j) Assumir todos os pagamentos relacionados à atividade patrocinada, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência do(a) PATROCINADO(A) em relação àqueles pagamentos, aos ônus incidentes sobre a atividade patrocinada ou aos danos decorrentes de restrição à sua realização;

k) Dar ciência ao PATROCINADOR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução da atividade;

l) Disponibilizar um profissional que ficará responsável pela comunicação e intermediação comercial e técnica entre PATROCINADOR e PATROCINADO(A) durante o planejamento e execução da atividade patrocinada;

m) Providenciar, sem ônus, a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pelo PATROCINADOR quando da execução da atividade;

n) Informar o PATROCINADOR sobre a impossibilidade de execução do objeto do presente termo, com antecedência, responsabilizando-se por eventuais transtornos ocasionados pela omissão e não comunicação, sendo passível a aplicação de sanções;

o) O(A) PATROCINADO(A) deverá possuir a autoria ou ser o(a) único(a) titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município;

o.1) Não sendo a titular do direito autoral e/ou patrimonial, o(a) PATROCINADO(A) obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração deste termo, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários;

p) Manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste;

q) É de responsabilidade exclusiva do(a) PATROCINADO(A) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Patrocínio;

r) O(A) PATROCINADO(A) deverá conceder livre acesso aos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e dos órgãos de controle aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

s) O(A) PATROCINADO(A) deverá proceder com a eventual restituição dos recursos, nos casos previstos neste termo;

t) O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

u) O uso do brasão e logomarca do Município fica restrito ao evento patrocinado, não podendo ser utilizado em outras edições, sendo que o uso indevido da marca implicará em sanções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. Não serão objeto de patrocínio concedido os eventos:

- a) Organizados por servidores públicos municipais, estaduais ou federais ou pelas respectivas associações;
- b) Relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;
- c) Que agredam o meio ambiente, a saúde ou violem normas de posturas do Município;
- d) De iniciativa de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial cujo objeto social esteja ligado à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;
- e) Organizados por pessoas jurídicas de direito privado que possuam em sua diretoria servidor público municipal ou agente político municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. No protocolo do pedido de patrocínio, o(a) PATROCINADO(A) deverá apresentar as contrapartidas oferecidas ao Município de forma detalhada e com cotas explicitadas.

8.2. De acordo com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

- a) a ampla divulgação do PATROCINADOR, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades, sempre observado o formato e dimensões estabelecidas pela Administração Municipal;
- b) veiculação da logomarca e do slogan do PATROCINADOR em todos os exemplares físicos e digitais;
- c) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
- d) exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo PATROCINADOR;
- e) disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado.

8.3. Além das contrapartidas acima estabelecidas, o(a) PATROCINADO(A) fornecerá ao PATROCINADOR:

- a) A permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do PATROCINADOR junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;
- b) Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do(a) PATROCINADO(A).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As ações de fiscalização terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos patrocínios, diante do que deverão contemplar a análise das informações do patrocínio constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada.

9.2. Fica designado como **fiscal** deste Termo de Parceria o servidor **LUIS HENRIQUE BONETI**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, matrícula nº 1002735/1, para acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento das cláusulas deste Termo de Patrocínio.

9.3. Fica designado como gestor deste Termo de Parceria o Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo, cargo atualmente ocupado por **Norival João Cenci** ou quem vier a suceder-lhe.

9.4. As ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas, porventura observadas, deverão ser registradas, cabendo ao gestor e/ou fiscal a adoção de providências para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5. As situações de inexecução parcial ou total do contrato serão objeto de medidas saneadoras ou de sanções, preestabelecidas neste termo.

9.6. O fiscal emitirá o relatório técnico do patrocínio e o submeterá ao gestor para homologação.

9.7. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação do(a) PATROCINADO(A) para saná-las, o relatório técnico poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.8. O PATROCINADOR e o(a) PATROCINADO(A) responderão pela execução do Termo de Patrocínio, de acordo com as respectivas responsabilidades firmadas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. AS PARTES, por si, por seus representantes, seus procuradores, funcionários e subcontratados declaram possuir ciência da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a cumprir e a fazê-los cumprir todas as obrigações prescritas na referida Lei.

10.2. AS PARTES comprometem-se a:

a) Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar, de maneira comprovada a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) Não utilizar-se, de maneira comprovada, de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

10.3. AS PARTES declaram que não há e que não haverá durante a vigência do presente patrocínio, qualquer conflito de interesses que possa comprometer as suas

capacidades de executar o objeto dessa avença ou que possa criar aparência de impropriedade no evento patrocinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo de Patrocínio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Apostilamento e ajuste no Projeto de Patrocínio.

11.1.1. O ajuste no Projeto de Patrocínio será permitido por apenas uma vez, após parecer da Comissão Especial de Patrocínios.

11.2. A alteração de valores especificados nas ações previstas no Projeto de Patrocínio, nos casos em que houver inclusão de despesas, desde que não acresça ao valor total do Projeto, poderá ser feita mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

12.2. O(A) PATROCINADO(A) deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de até **90 (noventa)** dias, contados:

a) Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do termo de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas da etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados neste Termo de Patrocínio;

b) Do prazo final para conclusão do objeto, quando o termo de patrocínio for executado em uma única etapa;

c) Da formalização da extinção do Termo de Patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

d) Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

12.3. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e contará os seguintes documentos:

a) Ofício ou requerimento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores deste Termo de Patrocínio;

b) Cópia do Termo de Patrocínio e respectivas alterações;

c) Projeto de Patrocínio;

d) Relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

e) Demonstrativo da execução da receita e da despesa do termo;

f) Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos;

g) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do termo de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no termo, se houver;

h) Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

i) Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

j) Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

k) Outros documentos expressamente previstos na Proposta de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a execução do patrocínio estiver em desacordo com o estabelecido no Projeto de Patrocínio e/ou com as normas e legislação vigente, o PATROCINADOR poderá aplicar ao(à) PATROCINADO(A) as sanções previstas na Lei Complementar nº 377, de 05 de novembro de 2025, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório do(a) PATROCINADO(A).

13.2. O(A) PATROCINADO(A) que não prestar contas no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula décima segunda e na legislação vigente, ficará impossibilitado(a) de apresentar novos pedidos de patrocínio e de fazer parte de qualquer trabalho referente a projetos apresentados por outros proponentes, além de ser inscrito no rol de dívida ativa do Município.

13.3. A não comprovação da aplicação dos recursos, total ou parcialmente, nos prazos estipulados ou a aplicação poderá implicar:

a) Na devolução do valor integral ou parcial do patrocínio, corrigido monetariamente e com juros legais;

b) Na inabilitação dos beneficiários do apoio do Município, por até 05 (cinco) anos consecutivos;

c) Na suspensão da execução do projeto, ação e/ou evento, caso ainda esteja em curso;

d) Na aplicação de multa correspondente ao valor do patrocínio, podendo ser de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor total do apoio do Poder Público, de acordo com os critérios previstos no item 13.4;

e) Nas sanções administrativas e penais cabíveis.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do(a) Patrocinado(a) deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.5.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.6. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.7. A infração de quaisquer subcláusulas previstas na cláusula sétima acarretará, além das penalidades previstas nas cláusulas acima, na responsabilização administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013, se for o caso, e na rescisão do presente patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. É facultado às partes rescindirem este instrumento a qualquer tempo, ainda que anteriormente ao recebimento dos recursos, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção não inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.1. Será admitida a rescisão de modo consensual, a qualquer tempo.

14.1.2. **Será admitida a rescisão por iniciativa de qualquer das partes até o recebimento do repasse financeiro. Após o recebimento do repasse financeiro somente será admitida a rescisão por iniciativa do Patrocinador.**

14.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

a) Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

b) Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

c) For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 377, de 05 de novembro de 2025 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao PATROCINADOR divulgar o presente Termo de Patrocínio no sítio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), mantendo à disposição do público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Parceria que não puderem ser compostos pela conciliação perante o órgão jurídico da Administração Pública.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Lei Municipal nº 2.389, de 21 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 7.554/2022, de 06 de maio de 2022, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de Julho de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

NORIVAL JOÃO CENCI
Secretário Adjunto de Indústria, Comércio,
Serviços e Turismo

ROZANA ECHER ECKER
[REDACTED]

Testemunhas:

1) LUIS HENRIQUE BONETI
Matrícula nº 1002735/1

2) JACKSON LUIZ DE MELLO
Matrícula nº 6040-1

GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO



PROJETO CULTURAL E TURÍSTICO VALORIZAÇÃO DA CULTURA ITALIANA

20ª FESTA ITALIANA

1ª FESTA DAS MASSAS

📍 Comunidade São Caetano
📍 São Lourenço do Oeste – SC
📅 (05.07.2026 – 20ª FESTA ITALIANA)

📅 (18.10.2026 – 1ª FESTA DAS MASSAS)

Proponente: Grupo Folclorístico San Gaitano

Destinatário: Setor de Turismo de São Lourenço do Oeste – SC

SUMÁRIO

1. Dados Cadastrais da Entidade
2. Diretoria e Conselho
3. Apresentação e Histórico da Entidade
4. Título do Projeto
5. Festa Italiana
6. Festa das Massas
7. Objetivos
8. Público-Alvo
9. Descrição Geral do Evento
10. Programação do Evento
11. Atividades Culturais
12. Equipe de Trabalho Voluntário
13. Comunicação e Divulgação
14. Orçamento
15. Captação de Recursos
16. Acessibilidade
17. Sustentabilidade
18. Contrapartida da Entidade
19. Atividades Culturais Contínuas
20. Cronograma de Execução
21. Prestação de Contas
22. Relatório Final
23. Anexos

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

Proponente: GRUPPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO	CNPJ: 07.756.853/0001-05
Endereço: LINHA SÃO CAETANO	
E-mail: gruppofolkloristicosangaitano@gmail.com	Telefone: [REDACTED]
Nome do Representante: Rozana Echer Ecker	CPF: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] – São Lourenço do Oeste/SC	Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE UF: SC CEP: 89990-000
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]

2. DIRETORIA E CONSELHO

Presidente: ROZANA ECHER ECKER, brasileira, gerente administrativo, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.

Vice-Presidente: ANDRÉ LUIZ SIMONETTI, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº 6463553, residente e domiciliado em Linha São Caetano, Interior, cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.

Secretario: NIVALDO PEREGO, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº 3409628, residente e domiciliado na em Linha São Caetano, cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.

Segundo Secretario: REGINALDO INÁCIO ECKER, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº 7076821061, residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade de São Lourenço do Oeste, SC.

Tesoureira: EDIANE ECKER PEREGO, brasileira, casada, agente de saúde, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliado em Linha São Caetano, Interior, cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina,

Segundo Tesoureira: CLEONIR ECKER CAETANO, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº 3983695, residente e domiciliado em Linha São Caetano, Interior, no município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.

CONSELHO FISCAL COMPOSTO POR:

CLODOALDO ANTONIO ECKER, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº 2859580, residente e domiciliado em Linha São Caetano, cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.

NOELI PEREGO CHAVES, brasileira, casada, agricultora, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº 3570053, residente e domiciliado em Linha São Caetano, cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.

MARILENE SIMONETTI, brasileira, casada, agricultora, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] RG sob nº 70133172, residente e domiciliado em Linha São Caetano, Interior, no município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.

PAULA CHAVES, brasileira, solteira, secretaria, inscrita no CPF sob nº 089.561.759-50 e RG sob nº [REDACTED], residente e domiciliada em Linha São Caetano, Interior, cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.

3. APRESENTAÇÃO

O Grupo Folklorístico San Gaitano é uma entidade cultural sem fins lucrativos, com atuação voltada à preservação, valorização e difusão da cultura italiana no município de São Lourenço do Oeste.

A entidade desenvolve atividades culturais contínuas, com ênfase em danças típicas, música, gastronomia e integração comunitária, mantendo vivas as tradições herdadas dos imigrantes italianos que colonizaram a região.

Ao longo de sua trajetória, o grupo consolidou-se como agente relevante na promoção cultural e turística do município, sendo responsável pela organização de eventos tradicionais de grande alcance regional.

Mantém viva a cultura italiana por meio de suas atividades permanentes, com destaque para a realização da tradicional Festa Italiana, evento que valoriza a gastronomia, a religiosidade, a convivência familiar e os costumes herdados dos imigrantes italianos que colonizaram a região.

O grupo também se apresenta em diversas localidades da região Sul do Brasil, ampliando o acesso à cultura italiana e promovendo a valorização da identidade cultural regional.

Destaca-se ainda a participação ativa nas comemorações dos 150 anos da imigração italiana em Santa Catarina, reforçando o compromisso da entidade com a preservação do patrimônio cultural imaterial.

A entidade desenvolve importante trabalho de formação cultural, incentivando especialmente a participação de crianças e jovens, assegurando a transmissão intergeracional das tradições.

O grupo integra a Federazione Folk La Serenissima, entidade que atua na promoção de intercâmbios culturais, formação técnica e articulação entre grupos folclóricos do Brasil e do exterior, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais desenvolvidas.

3.1. HISTÓRICO DA ENTIDADE

Em 2003 surgiu a ideia, com iniciativa do governo municipal de criar festas típicas em comemoração ao aniversário do município, foi então escolhida a comunidade de São Caetano para ser sede da Festa italiana.

Para que a festa ficasse mais animada, foi desafiado os jovens da comunidade para fazer um grupo de Danças típicas para apresentação no dia da festa e então o Grupo Folklorístico San Gaitano foi fundado em março de 2003, e está atuando desde então no resgate de costumes e tradições da cultura italiana, divulgando-os por meio de apresentações artísticas e culturais em toda a região.

Tem sua origem e está sediado na comunidade de Linha São Caetano, interior do município de São Lourenço do Oeste, e usa atualmente um traje Festivo di Canazei - Val di Fassa.

A partir de 2006, a entidade também assumiu a realização da Festa Italiana, que se tornou tradicional.

Neste ano realizará 20ª edição da festa italiana, festividade realizada com decoração, culinária e danças que remontam à tradição italiana, e recebe outros grupos da região Sul brasileira, para intercâmbio cultural.

Conta com apoio do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, Governo Municipal de São Lourenço do Oeste e é filiado a Federazione Folk La Serenissima.

No ano de 2024 retomou a realização do Encontro de Grupos de Folclóricos, ocorrido no dia 26.10.2024 no Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, onde reuniu várias entidades recebendo a visita de mais de 10 municípios e entidades culturais, promovendo a integração cultural.

Histórico do traje utilizado pelo grupo:

Costumi Festivo di Canazèi – Val di Fassa – Trenti Alto Adige

A população de Val di Fassa está sempre em linha com a sua própria tradição. Tradições e costumes transmitidos ao longo dos séculos graças ao orgulho de seus habitantes Canazei (Cianacèi na língua ladina), é sem dúvida uma das "cidades das jóias" da província de Trento, localizada em um magnífico vale verde no extremo norte do Val di

Fassa. A 1.465 metros acima do nível do mar, é um dos trinta maiores municípios italianos, ficando em primeiro lugar entre os países do vale. A localização privilegiada, a história e a longa tradição de hospitalidade o colocam entre as cidades Dolomitas mais famosas. É considerada a capital dos esportes de neve em Val di Fassa, graças sobretudo a sua posição estratégica que a rodeia dos picos das Dolomitas de Sassolungo, do Grupo Sella e da Marmolada que faz parte do Patrimônio Mundial da UNESCO. O traje folclórico denominado na língua ladina de “ dal quant”, é originário de Canazei, na região do Trentino Alto Adige, é um traje festivo, usado em ocasião de festas religiosas, folclóricas e carnaval (este se acrescenta novas indumentárias e adereços). Esse modelo é datado de meados de 1700 e representa um grande orgulho a esse povo. **Pesquisa: Patrick Juliano Zancanaro.**

Fotos do traje utilizado pelo grupo em anexo

Link do Instagram do grupo: @gf_sangaitano

Indicação de influencer e meio de comunicação da cidade como: rádio, páginas de instagram e TV onde posso divulgar o projeto.

@lhbeneti – Luis Henrique Boneti (gestor da área de turismo); ICSL – Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste; Nova Fm101; Radio Doze de Maio; Jhota Reporter; Jornal Destaque Regional.

4. TÍTULO DO PROJETO

Valorização da Cultura Italiana.

Realização da 20ª Festa Italiana

**E realização da 1ª Festa das Massas da
Comunidade São Caetano**

5. FESTA ITALIANA

Evento tradicional que chega à sua 20ª edição, caracterizado pela promoção da cultura italiana por meio da gastronomia típica, apresentações artísticas e integração social, constituindo-se como importante atrativo turístico regional.

A primeira Festa Italiana foi realizada no ano de 2003, com iniciativa do governo municipal de criar festas típicas em comemoração ao aniversário do município.

Foi então escolhida a comunidade de São Caetano para ser sede da Festa italiana, por se tratar de uma comunidade com mais de 90% dos moradores sendo de descendência italiana.

Naquele ano, todas as entidades da comunidade juntamente com o conselho comunitário, uniram forças e encararam o desafio de fazer um resgate histórico, aprender sobre a culinária e danças típicas, para trazer um evento diferenciado ao município de São Lourenço do Oeste.

O clube de mães se responsabilizou pela parte da cozinha, participando de cursos de culinária típica italiana, organizando cardápios e equipe voluntária para preparação do almoço.

O grupo de jovens, por sua vez, assumiu a responsabilidade de formar um grupo de dança, aprender danças típicas e resgatar a cultura através da dança.

As famílias pioneiras foram responsáveis pelo resgate histórico, buscando as informações e montando materiais para serem apresentados no dia da festa contando a história da colonização típica italiana da comunidade de São Caetano.

Foram resgatados costumes da época, jogos populares como a “mora” e tudo foi apresentado no dia da festa através de projeção em telão.

As pessoas que participaram da 1ª Festa Italiana puderam viajar na história da colonização italiana, puderam apreciar um resgate histórico rico de informações e emoções.

No ano de 2004, por sugestão do governo municipal da época, realizou-se a 1ª Festa Alemã da cidade, e por este motivo não houve a segunda edição da festa italiana, sendo que isto já estava previsto desde que surgiu a ideia das festas típicas no município.

2005 seria a nossa vez, e por se tratar de um evento com envolvimento de muitas pessoas e sem um retorno financeiro garantido, a diretoria da época optou em não realizar a 2ª

edição da Festa Italiana.

Apesar da 2ª Edição da festa italiana não ter sido realizada, o Grupo de danças se manteve ativo, participando de eventos na região, realizando apresentações culturais e divulgando a cultural italiana da comunidade de São Caetano e do município de São Lourenço do Oeste.

Foi no de 2006, que as coordenadoras da entidade Ediane e Rozana Ecker juntamente com a diretoria da entidade, resolveu assumir a realização da festa italiana, para que o grupo que estava tão ativo e animado, tivesse um espaço para receber grupos etnicos e continuar resgatando e mantendo viva as tradições da comunidade italiana.

Desde então o evento tem sido um sucesso a cada ano, sempre com publico ativo e participante, recebendo visitantes de todos os locais do Brasil.

No ano de 2019, o grupo foi agraciado com a presença na Festa Italiana de dois grupos de dança vindo da Itália – “I Mercanti Dogali – Montebelluna” e Gruppo Folcloristico I Posagnòt” que abrilhantou ainda mais a festa e que trouxe consigo um brilho a cada descendente presente na festa, pois foi um momento emocionante e de muita troca cultural.

Anualmente a festa reúne mais de 600 pessoas durante a festa, sendo que os ingressos esgotam em poucos dias.

A festa reúne gastronomia farta, sendo servido café da manhã, almoço típico com vinho colonial e sobremesas.

As apresentações culturais fazem parte da programação, sendo que ainda pela manhã durante a missa, sempre há presença de grupo de canto típico.

Os grupos de danças fazem o seu show a parte, prezando sempre por apresentações com danças típicas originárias da Itália.

6. FESTA DAS MASSAS

Evento complementar de caráter gastronômico, com foco na valorização da culinária italiana, especialmente massas artesanais e receitas tradicionais, promovendo a cultura alimentar e o turismo gastronômico.

A proposta de realização da **1ª edição da Festa das Massas** surge a partir de sugestão comunitária e institucional, identificando o potencial cultural e turístico da comunidade de São Caetano.

Considerando que a localidade possui forte identidade vinculada à colonização italiana, com expressiva preservação de costumes, saberes e práticas gastronômicas tradicionais, observou-se a oportunidade de ampliar o calendário de eventos culturais por meio de uma iniciativa voltada à valorização da culinária típica.

Nesse contexto, a criação da Festa das Massas visa complementar a já consolidada Festa Italiana, fortalecendo o turismo gastronômico, promovendo a cultura local e incentivando a participação comunitária.

O evento também se justifica como estratégia de desenvolvimento local, contribuindo para geração de renda, visibilidade da comunidade e fortalecimento das tradições culturais italianas.

7. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a valorização da cultura italiana e fomentar o turismo cultural e gastronômico no município de São Lourenço do Oeste.

Objetivos Específicos

- Preservar e difundir as tradições culturais italianas
- Incentivar o turismo local e regional
- Estimular a economia local
- Promover integração comunitária
- Fortalecer a identidade cultural

8. PÚBLICO-ALVO

- Comunidade local
- Visitantes regionais
- Turistas culturais e gastronômicos
- Famílias
- Estudantes e jovens

9. DESCRIÇÃO GERAL DO EVENTO

O projeto prevê a realização de dois eventos culturais na comunidade de São Caetano, estruturados para atendimento ao público com segurança, organização e qualidade, oferecendo gastronomia típica, apresentações culturais e atividades recreativas.

10. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Festa Italiana

- Santa Missa
- Abertura oficial
- Almoço típico italiano
- Apresentações culturais

Festa das Massas

- Abertura Oficial
 - Almoço Gastronômico
 - Shows musicais
 - Atividades culturais e recreativas
 - Encerramento
-

11. ATIVIDADES CULTURAIS

- Danças típicas italianas
 - Música tradicional
 - Exposições culturais
 - Apresentações artísticas
-

12. EQUIPE DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

A execução contará com equipe composta por voluntários organizados nas seguintes áreas:

- Coordenação geral
- Alimentação
- Atendimento
- Limpeza
- Segurança
- Logística

13. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- Redes sociais
 - Emissoras de rádio
 - Materiais impressos
 - Parcerias institucionais
 - Divulgação regional
-

14. ORÇAMENTO

Despesas previstas:

- Estrutura física (contratação de banda): R\$ 15.000,00
 - Divulgação: R\$ 5.000,00
 - Foto, filmagem e telão: R\$ 6.400,00
 - Decoração: 10.000,00
 - **Total estimado:** R\$ 36.400,00
-

15. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Apoio do poder público
 - Patrocínios
 - Comercialização durante o evento
 - Parcerias locais
-

16. ACESSIBILIDADE

- Estrutura com acessibilidade física
- Atendimento prioritário

17. SUSTENTABILIDADE

- Gestão de resíduos
- Uso de materiais recicláveis
- Redução de desperdícios
- Consumo consciente

18. CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

- Divulgação institucional do apoio público
- Inserção de logomarcas
- Espaço para ações institucionais durante o evento

19. ATIVIDADES CULTURAIS CONTÍNUAS

- Ensaios regulares
- Participação em eventos
- Oficinas culturais
- Formação de novos integrantes

20. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período
Planejamento	- abril
Captação	- maio
Divulgação	- junho
Execução	- julho e outubro
Finalização	- novembro

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada conforme legislação vigente, incluindo:

- Relatórios financeiros
- Notas fiscais
- Comprovação de despesas
- Relatório de execução

22. RELATÓRIO FINAL

Será apresentado relatório contendo:

- Resultados obtidos
- Público participante
- Impacto cultural e turístico
- Registro fotográfico
- Avaliação final

São Lourenço do Oeste – SC 30 de abril de 2026.

Rozana Echer Ecker

Responsável Legal
Grupo Folclorístico San Gaitano

Notícias e redes sociais do Gruppo Folkloristico San Gaitano que comprovam a atuação da entidade em eventos e a realização anual da Festa Italiana.

<http://www.saolourenco.sc.gov.br/noticia/3822>

<http://www.saolourenco.sc.gov.br/noticia/3850>

<https://www.youtube.com/watch?v=6H3Nuil1xY4>

<https://folkserenissima.com.br/gruppo-folkloristico-san-gaitano-sao-lourenco-do-oeste-sc/>

<https://www.facebook.com/gfsangaitano/>

<https://www.youtube.com/watch?v=kM3FvAEMdTM>

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid0sWhhST5zwXcX9ftUh8xXAwRjZiYCozMfF8ZAijriBtCLXH45thWjUxuerhBr3LRjl&id=100047720242146&mibextid=Nif5oz

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid0me5NUL4wMm3DNTmhBjbnNzRTje12g3R1AV7R5du1Mkx9SyAvfWj1wqFrjMy2jo56l&id=1271793376&mibextid=Nif5oz

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid02nsHCbFFqDoV1mXNU4uxvKU8oehew4uxnU3ry5gbLkaMbEA8UDwtzuiJxSdLgZ3bcl&id=100009607535921&mibextid=Nif5oz

<https://www.instagram.com/p/Ck9VI9rJHEp/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

<https://www.instagram.com/p/CiWEiHPp4Gg/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

<https://www.instagram.com/p/ChyOnmbjs6T/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

Anexos



Comissão da Itália, com dois grupos das danças italianas visitando o município de São Lourenço do Oeste e participando da Edição da Festa italiana na comunidade de São Caetano no ano de 2019.

Traje típico Italiano utilizado atualmente pelo grupo de danças









Grupo de danças Italiana realizando animação da Missa Italiana da Festa.



Apresentações culturais e trocas de visitas realizadas pela entidade nos últimos anos:









G Folklorístico San Gaitano
9 h



Festa da integração



📍 MARAVILHA



Enviado para G

Responda para G...





SÃO LOURENÇO DO OESTE







23:51



Posts

gf_sangaitano



gf_sangaitano
Ametista do Sul - RS



37



4



6



Curtido por eckerpedrohenrique e outras pessoas

gf_sangaitano Registros da nossa primeira apresentação do ano em Ametista do Sul! Gostaríamos de expressar nossa gratidão à comunidade Santos Anjos do Sangão pelo convite e pela calorosa recepção durante a festa de encerramento da colheita da uva de 2025.

Iniciar o ano com uma vivência tão rica em cultura, como a tradicional pisa da uva, foi uma experiência inesquecível que reforça nossa conexão com as raízes e com as tradições que tanto valorizamos.

Muito obrigado pelo carinho e pela oportunidade de compartilhar esse momento tão especial. Até breve!! 🍷



#festadauva #ametistadosul #cultura

23:53



Posts

gf_sangaitano



gf_sangaitano
Caxambu do Sul



36



1



Curtido por regina_ecker_ecker e outras pessoas

gf_sangaitano Registros de um dos eventos em que nosso grupo participou no sábado (13/07): a XII Festa do Queijo e do Vinho organizada pelos nossos amigos do grupo [@avencas_caxambu_do_sul](#).

Foi um evento espetacular, com uma variedade incrível de queijos e vinhos maravilhosos. A noite foi marcada por música ao vivo ao som do [@gelsondesteclados](#) e uma atmosfera acolhedora, além de desfrutar de uma experiência gastronômica única.

Sem dúvida, foi uma noite inesquecível para todos. ❤️



23 de julho de 2024



gf_sangaitano

23:52



Posts

gf_sangaitano



gf_sangaitano
Lageado Antunes



Curtido por regina_ecker_ecker e outras pessoas

gf_sangaitano Não é dia de TBT, mas é impossível não recordar nossa última apresentação na Festa Alemã, dos nossos amigo e co-irmãos do grupo Tanzgruppe Heiliger Joseph, de Lageado Antunes, São Lourenço do Oeste. Como em todos os anos, o evento foi um espetáculo de tradição e alegria. 🇧🇷 🇩🇪 🇩🇪

19 de agosto de 2024



gf_sangaitano
Jupia (Santa Catarina)



23:49



Posts

gf_sangaitano



gf_sangaitano

Comunidade Linha São Caetano



Julho

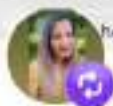
Na data marcada com o círculo acontece a nossa tradicional **Festa Italiana**, na Comunidade São Caetano, em São Lourenço do Oeste-SC.

Música, dança, sabores típicos e muita alegria te esperam!

Venha fazer parte dessa história de cultura e tradição italiana. *Benvenuto!*



Adicione um pensamento...



heça mai



hist



nos nas redes sociais!

@gf_sangaitano



7



Curtido por regina_ecker_ecker e outras pessoas

gf_sangaitano 🇮🇹 🌟 Salvem essa data! 🌟 🇮🇹

A nossa tradicional Festa Italiana já tem data marcada!



05/07/2026

Será um dia especial, cheio de sabores deliciosos, alegria e tradição ❤️ 🍷

E ainda teremos apresentação de dança típica italiana para deixar tudo ainda mais encantador 🇮🇹 🇮🇹

Chame a família, convide os amigos e venha viver esse momento incrível com a gente!

23:52



Posts

gf_sangaitano

3 de outubro de 2024



gf_sangaitano
Salto Veloso - SC



Curtido por regina_ecker_ecker e outras
pessoas

gf_sangaitano No dia 14 de setembro, tivemos a alegria de participar mais uma vez do incrível Polensalto na sua 17ª edição!

Um evento maravilhoso, organizado pelos nossos queridos amigos do @gruposaltditalia, que mais uma vez foi um sucesso absoluto!

Nos divertimos do início ao fim e, claro, fechamos o baile com chave de ouro. Muito obrigado pela parceria de sempre e parabéns por esse evento impecável! 🇮🇹 🌟

26 de setembro de 2024



gf_sangaitano



23:51



Posts
gf_sangaitano



Q 2



Curtido por regina_ecker_ecker e outras
pessoas

gf_sangaitano Chegou o tão esperado dia, já estamos
prontos para receber todos vocês, não percam 🇧🇷 🏆 🎉

23:51



Posts

gf_sangaitano



👍 29 💬 2 ↻ 🔔 1



Curtido por regina_ecker_ecker e outras pessoas

trevisani_chapeco Grupo Confirmado! 🇮🇹 🇧🇷 🍷 🕺

O @gf_sangaitano marcará presença em nosso evento



Sejam bem vindos 🥰

#SerataTrevigiana #Chapecó #Folclore #festaitaliana
#Dançaitaliana #tradição #Culturalitaliana #150Anni
#jantaritaliano #alegria #festa #folk

gf_sangaitano Confirmados 🥰



23 de maio de 2025

23:50



Posts

gf_sangaitano



29



4



8



8



Curtido por regina_ecker_ecker e outras pessoas

camaraslo O Legislativo lourenciano aprovou por unanimidade, durante sessão ordinária realizada nesta segunda-feira (3), o Projeto de Lei nº 76/2025, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Programa de Resgate da Tradição Italiana em São Lourenço do Oeste.

A proposta tem como objetivo incentivar a preservação da identidade cultural e histórica da etnia italiana, promovendo o resgate das tradições ancestrais e fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade. Conforme destacou o vereador Jader Ioris, o programa busca "integrar gerações e valorizar a herança cultural italiana que faz parte da formação de nosso município".

O programa será desenvolvido em parceria com o Grupo Folclorístico San Gaitano, entidade sem fins lucrativos que há mais de vinte anos atua na promoção da cultura italiana. As atividades ocorrerão em espaços pertencentes ao patrimônio municipal, com a criação de um Centro de Manutenção das Tradições Italianas, localizado na localidade de São Caetano.

23:52



Posts

gf_sangaitano



gf_sangaitano

Xaxim, Santa Catarina, Brasil



Curtido por regina_ecker_ecker e outras pessoas

gf_sangaitano No dia 28 de setembro, em Xaxim, teve o 17º Mangiare Folklorístico Italiano. A energia do evento foi contagiante e cada detalhe fez deste dia algo especial. Agradecemos aos organizadores e a todos os envolvidos por proporcionar uma experiência tão memorável.

@gruposaoluiz_gonzaga #TBT

eduardo_borgesredivo 🇮🇹🔥

paula8167 🍷🍷🍷

3 de outubro de 2024



23:50



Posts

gf_sangaitano



gf_sangaitano
Palotina



2



Curtido por regina_ecker_ecker e outras pessoas

gf_sangaitano Já que hoje é dia de #tbt ❤️, nada melhor do que relembrar esse encontro de grupos incrível do grupo @specchio.dell.anima em Palotina! 🥰

Momentos especiais que ficaram guardados no coração. Postagem atrasada, mas jamais esquecida, porque coisas boas merecem ser lembradas sempre! 🥰👏

E claro, com direito a turistar também! 🇮🇹🍷🌟

specchio.dell.anima Venham sempre!!! ❤️❤️❤️❤️

regina_ecker_ecker ❤️❤️

4 de setembro de 2025



Histórico de matérias de jornais da cidade sobre a Festa Italiana e as atividades do Grupo Folklorístico San Gaitano.



Festa italiana chega a sua décima edição

Mais uma vez o evento superou as expectativas e enalteceu a cultura italiana no município.

Informações Assessoria Municipal



A comunidade de São Caetano comemorou no domingo dia 06 de julho, a 6ª edição da Festa Italiana.

Um evento grandioso que se tornou tradicional enaltecendo os antepassados que plantaram naquela comunidade os costumes e as tradições da cultura italiana.

Como nas outras edições da festa, o pavilhão comunitário ficou lotado onde mais de 500 pessoas saborearam a mais deliciosa e variada gastronomia da Itália, egada com sopa de

agnholini, carne leza, pien, tortei, polenta brustolada, queijo a milanesa, salame frito, frango assado, carne de porco, pão, tuca, vinho, refrigerante e muito batido, tudo servido nas mesas mantendo a comodidade dos visitantes.

Ao sangrar a pipa de vinho, as autoridades deflagraram mais uma festa de sucesso e que se tornou a maior referência da cultura italiana no município.

A tarde o público assistiu apresentações de danças típicas e dançou ao som do cantor Nando show.



Recepção dos convidados na chegada para a festa.

São Lourenço do Oeste

Tributo aos imigrantes italianos

Tradicional Festa Italiana chega à XI edição inovando nos trabalhos culturais e ofertando almoço à moda italiana

Felipe Alípio

Um das maiores re-
ditos de descen-
dentes da Itália é
situado nos arredores da
comunidade São Caetano,
no interior de São Louren-
ço do Oeste. Em tributo aos
ancestrais que ali se insta-
laram a comunidade pro-
moveu mais uma edição da
Festa Italiana. Ao chegar
a 11ª edição, o evento res-
gatou costumes religiosos,
gastronômicos e culturais.
Quando nas terras italia-
nas, os imigrantes perse-
veravam a reza da prega-
dominical. O costume, tra-
dicional na religião católi-
ca, foi celebrado pelo Frei

Américo Vazata. As ora-
ções foram conduzidas no
dialeto italiano.

A primeira pipa de vinho
foi sangrada na presença
de autoridades locais e es-
taduais. A bebida servida
aos visitantes seguiu o cos-
tume colonial de produção,
tendo sido esmagada e fer-
mentada por moradores da
comunidade.

O integrante da comissão
organizadora, Nivaldo Pe-
rego, destaca que o almo-
ço tornou-se referência.
Com esforço concentrado
em manter um padrão de
qualidade, os organizado-
res ofertam os pratos mais
tradicionais da culinária
italiana.

Segundo as experiências
das edições anteriores, os
pratos foram servidos nas
mesas dos visitantes. O
carrilão foi mantido, ten-
do entrada com sopa de
angiolino seguida de plen-
tões, carne lassa, frango
e suínos assados. O prato
mais conhecido da culiná-
ria italiana também foi ser-
vido. Neste ano, a polenta
branstolada, acompanhada
pelo queijo milanesa e sala-
me assado, fez o fechamen-
to do banquete.

Para servir aos visitantes,
o almoço movimentou
mais de 90 voluntários. Os
preparativos iniciaram há
quase um mês, quando os
ingredientes começaram a
ser colhidos e produzidos.
Além dos trabalhos culiná-
rios, integrantes da comu-
nidade estiveram empenha-
dos nas atrações culturais.
Um show de dança foi
apresentado aos visitantes
no período vespertino. Os
trabalhos foram puxados
pelo Grupo Folclórico
San Gaitano, e contaram
com colaboração do grupo
de Danças Germânicas São
José de Legado Antunes.
Perego destaca que nes-
te ano, o evento passou

por mudanças nos atrati-
vos culturais. "Todo ano a
gente procura incrementar
algo a mais nos atrativos
que já existem. Nesse ano, o
que o gente em a mais para
apresentar é na área cultu-
ral, nas danças", frisa.

Ao término das apresenta-
ções, o tradicional sono dos
descendentes foi lembrado por
Nando Show. A festa esten-
deu-se até o cair da noite.

XII Festa Italiana

A próxima edição da festa
já começa a ser organizada.
Conforme programado, o
evento acontecerá em julho
de 2016 e seguirá os ritos
da última celebração. A
intenção da comunidade é
fortalecer o evento, mas as
mudanças e melhorias a se-
rem executadas ainda não
foram discutidas.

Com grande expectativa é
aguardada a construção de
um novo pavilhão comu-
nitário, com espaço mais
amplo e acolhedor. Pe-
rego conta que as tratativas
com os órgãos públicos es-
tão adiantadas, no entanto,
dependem da regularização
da documentação do terre-
no.

Felipe Alípio



As tradicionais danças italianas foram lembradas pelo Grupo Folclórico San Gaitano.



Com excelente padrão de qualidade, o almoço foi servido para mais de 550 visitantes.



Tradicional missa dominical foi celebrada no dialeto italiano.

Corpo
Prote

A
de
ni
Er
za, na se
população
anteproje
do. Códig
Direito e
mal. O p
jetivo es
de prote
visando

Coron
Esc

O
ração
30 de
o Co
tural
tira.
ser n
julho

Go

N

C

d

C

d

C

d

C

d

C

d

C

d

C

d

C

d

C

d

C

d

C

d

C

d

Destaque Regi

Qualidade de vida

São Lourenço do Oeste figura na lista das cem cidades mais desenvolvidas do Brasil, de acordo com estudo realizado pela Firjan

São Lourenço do Oeste - SC

Quarta-feira, 4 de julho de 2018

Cultura italiana em evidência

Grupo Folklorístico San Gaitano promoveu a XIV edição da Festa Italiana no domingo (1º). A programação buscou valorizar os costumes religiosos, gastronômicos e culturais dos povos que colonizaram a região Pág. 24



io
oo
007
AX
8-
IN
3-
07
UX
N



Tributo aos colonizadores italianos

Grupo Folclorístico San Gaitano promoveu a XIV edição da Festa Italiana no domingo (1º)

Felipe Alípio

Na comunidade São Caetano, interior de São Lourenço do Oeste, o fim que assina a madrugada de domingo, primeiro de julho, foi separado com o calor do trabalho. Ainda antes de o sol raiar, voluntários do Grupo Folclorístico San Gaitano já circulavam pelos arredores da cozinha e churrasqueiras para preparar o almoço a ser servido aos convidados. A dedicação à organização e na labota do evento foi recompensada com o sucesso da XIV Festa Italiana.

Nessa edição, 450 ingressos foram postos à venda e a procura foi com que fossem rapidamente comercializados. O coordenador da festividade, Nivaldo Perego, explica que a decisão de limitar a venda de ingresso foi definida com base no bem estar dos participantes. "Temos um espaço reduzido. A ges-

ta precisa pela qualidade da alimentação, pela forma de bem servir e o conforto dos visitantes", argumenta.

Há exemplo de outros anos, a programação preservou a tradição dominical dos integrantes italianos. "Não lembrar que não é só a gastronomia. Envolve a religiosidade, a religiosidade e as danças", pondera Perego.

A abertura de programação foi com a celebração da santa missa dominical. Por volta das dez horas, à capela estava lotada e as orações tiveram início. As rezas e cânticos foram oradas em italiano.

Quando a missa terminou, o público dirigiu-se para o salão comunitário. Um ato marcou oficialmente a abertura da festividade, com pronunciamentos das autoridades e sangria da pipa de vinho.

Passado pouco do meio dia, os trabalhadores da festividade foram apresentados. Parte dos garçons, cozinheiros, copeiros e

chamarqueiros desfilaram pelo salão para se apresentarem à comunidade. Nessa edição, 98 pessoas estiveram diretamente envolvidas na organização da programação e preparo da alimentação.

O cardápio dessa edição contou com 13 itens, entre comidas e bebidas. Vinho e refrigerante foram servidos a vontade aos convidados durante o almoço. Em sistema de rodízio, os convidados degustaram a sopa de agnoli; pie, frango, amado; milho cozido; radicci com; salame assado; polenta grelhada; carne colonial; pão caseiro e salada em geral.

Perego destaca que a elaboração do cardápio segue um rito. "Procuramos manter uma base de pratos, para criar uma identidade da culinária italiana. Sempre tentamos inovar em algum prato, ou no preparo diferenciado", fala.

O período vespertino foi dedicado à celebração dos aspectos culturais.

Grupos de dança, tanto os organizadores da festividade como convidados, foram ao centro do salão para apresentarem suas produções.

Depois das apresentações artísticas, a programação teve sequência com um concerto musical. Nessa edição, a apresentação ficou por conta dos Três Violões de.

A programação da XIV edição da Festa Italiana era planejada desde janeiro. Os primeiros trabalhos foram dedicados a fechar a programação. Nos últimos dias, a dedicação voltou-se à produção dos alimentos a serem servidos no almoço.

Perego destaca que os organizadores do evento devem um agradecimento especial aos integrantes da comunidade São Caetano e aos voluntários do Grupo Folclorístico San Gaitano, pelo trabalho despendido na organização do evento. Além desses grupos, ele agradece a participação do público. "Tem gente que

vem em todas as festas, desde a primeira realizada em 2003, isso dá um ânimo, pois mostra que estamos no caminho certo", finaliza.

60 Anos

A Festa Italiana é a programação que marca o 141º ano de colonização do município de São Lourenço do Oeste.

A festividade foi idealizada em meados de 2003. Quando proposta, a atividade tinha por objetivo valorizar os colonizadores da região que eram oriundos da Itália.

O presidente do Instituto Cultural São Lourenço (ICSL), Renan Pedrigo, destacou o empenho da comunidade e do grupo San Gaitano na organização da festividade. Na oportunidade, concedeu os presentes a participarem das demais atividades que compõem a festividade alavaca aos 60 anos de São Lourenço do Oeste. ■

Destaque Regional

20 anos de tradição

Ao celebrar a XVIII Festa Italiana, o Grupo Folclórico San Gaitano celebra duas décadas de história e tradição.

São Lourenço do Oeste-SC

Quarta-Feira, 05 de Julho de 2023

Nº732

Ano 15

R\$3,75

do
po
05/7
MAX
21°
MIN
10°
06/7
MAX
22°
MIN
13°
07/7
MAX
23°
MIN
16°
08/7
MAX
24°
MIN
17°
09/7
MAX
25°
MIN
18°



20 anos de celebração aos imigrantes

Festa Italiana comemorou os 20 anos de atividade do Grupo Folclórico San Gaitano, promovendo homenagens

Felipe Alípio

Em São Lourenço do Oeste, uma das comemorações mais tradicionais é a Festa Italiana. A comunidade San Gaitano abriu as portas de seu pavilhão no último domingo (2). Música, comida e muita diversão compuseram a programação.

Todos os anos, os participantes do Grupo Folclórico San Gaitano prestam homenagens aos imigrantes italianos que colonizaram o município. A promoção também marca a abertura das festividades alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa de São Lourenço do Oeste.

Ao chegar na 17ª edição, a programação contou com uma missão a mais. É a celebração dos 20 anos do grupo folclórico. Homenagens aos idealizadores da promoção e aos coordenadores do grupo foram incluí-

das dentro as atividades.

A festa

A lua ainda se fazia presente quando a festividade teve início. Integrantes do Grupo San Gaitano e moradores da comunidade já estavam no pavilhão para preparar o pavilhão e a igreja para os visitantes.

Na cidade, nas arredores do Italo Supermercado, teve um ponto de encontro dos visitantes. Em carreta, deslocaram até a comunidade São Gaitano.

Para os visitantes, a programação começou com a celebração de uma missa. Parte da celebração foi realizada no dialeto italiano. Animação também contou com melodias típicas dos imigrantes.

Os pratos típicos da culinária italiana atraíram mais de 600 espectadores. Os ingressos foram esgotados dias antes da festa, tão logo

percebi a venda. Neste ano, o almoço contou com feijoada de agnolise, tortelli, polenta, moque, risotto, queijo e salame frito, radiche cost, risotto ao molho ragu, frango ao molho, carnes de porco e frango assado, salada, pão caseiro e cachaça. Vinho e refrigerante foram servidos ao longo do almoço.

A tarde, a programação seguiu com a homenagem aos participantes do grupo.

Grupos de dança visitantes realizaram as apresentações na sequência. Encerramento foi com Nando Show, artista que já anima a festa há algumas edições.

Participações

Neste ano, o evento contou com a participação de sete grupos de dança. Os convidados são vindos da comunidade Lagoado Antares, da cidade de Capinzal - Paraná (PR), Guaraciaba,



Xaxim, Sals Veloso, Carabau do Sul e Pinhalzinho.

Festa dança - Uma das atrações da Festa Italiana é a apresentação de danças típicas dos povos migrantes.

Festa homenagem - Ao celebrar a 17ª festa, foi realizada uma homenagem aos coordenadores e idealizadores do grupo folclórico pelo 20 anos de existência.

São Lourenço do Oeste

Festa Italiana ganha forma

Comissão organizadora anuncia programação e coloca ingressos para venda

Felipe Alípio

Uma das mais tradicionais festas de São Lourenço do Oeste será retomada. A Festa Italiana chegará a 16ª edição no mês de julho, mais precisamente no dia 3. O Grupo Folclórico San Gaitano, juntamente com a Comunidade São Caetano, anunciou a programação da festividade e deram início a venda dos ingressos.

De acordo com Nivaldo Perego, integrante da Comissão Organizadora, foram postos a venda 450 ingressos. O volume é decorrência da limitação física imposta pelo pavilhão da comunidade.

A venda foi iniciada na semana passada. Os ingressos são comercializados pelos integrantes de dança e membros da comunidade. Negociações também podem ser realizadas pelas redes sociais, tanto Facebook quanto Instagram, por meio das páginas do Grupo de Dança.

"Quem quiser aproveitar, tem que adquirir logo. Não sabemos ao certo quantos



Apresentar a programação da XVI Festa Italiana, comissão organizadora dá início a venda dos ingressos.

ingressos ainda tem, mais, a procura está grande", enfatiza Perego.

Programação

A Festa Italiana é organizada para homenagear os primeiros moradores das redondezas da Linha São Caetano. O cronograma festivo é elaborado com base na rotina dos migrantes da Itália, um tributo aos antepassados.

Neste ano, a programação terá início com a celebração da missa dominical. As rezas serão conduzidas por membro da Paróquia São

Lourenço Mártir. Animação e liturgia serão realizadas por membros do Grupo Folclórico San Gaitano.

Por volta das 10h30 será realizado o ato oficial de abertura da festividade. Oportunidade será marcada pela sangria a primeira pipa de vinho e o primeiro corte da polenta.

Diferente de outros anos, as apresentações artísticas serão realizadas pela manhã. Perego conta que haverá atos do grupo local e de convidados. Para esta festa, há expectativa de participação de cinco grupos convidados.

O almoço seguirá com

cardápio típico da culinária italiana. A base será com sopa de anholine, tortel, polenta, forata, queijo, salame, radiche-cotti, sardas, pão, coca, carne de frango e porco assado. Um dos diferenciais desta festa é a oferta do vinho e refrigerante já no valor do ingresso.

À tarde, um matifele será realizado. Neste ano, a festa será animada por Nando Show. A contratação também tem um cunho histórico. Perego lembra que Nando foi o cantor que animou a primeira Festa Italiana, em idos dos anos 2.000.



Tributo aos migrantes italianos

Gruppo Folklorístico San Gaitano promove a 18ª edição da Festa Italiana

Felipe Alípio

Com uma nova proposta, a Festa Italiana chegou à 18ª edição. A programação em homenagem aos colonizadores foi realizada no último domingo (7), no pavilhão comunitário da comunidade São Caetano – São Lourenço do Oeste. Nem o frio e nem a chuva dificultaram a participação dos mais de 600 espectadores.

A programação foi iniciada pela manhã. A tradicional missa deu abertura ao evento. Por volta das 10h, o sino chamou a comunidade para a reza. Pouco depois, o Frei Ivo Lazaretti e animado pelo Circolo Veneto, a celebração foi completamente rezada em italiano.

Sangria das pipas de vinho deram andamento à festividade, junto a pernada do Gruppo Folklorístico San Gaitano.

Lideranças do município prestigiaram o ato oficial de abertura da festividade.

O almoço à base de pratos típicos foi a atração seguinte. Em preparação há mais de mês, o buffet contou com sopa de agnolins, tortesi, polenta mole, farfalle, queijo fuso, salame frito, radicciotti, carne de porco assada, frango assado, salada, pão caseiro, coca colonial e massa caseira. Ao longo do almoço, refrigerante e vinho colonial também foram servidos. Para fechar o cardápio, teve sagu com creme real.

Logo depois do almoço, foi a vez das apresentações artísticas. Em um momento, teve apresentações de canto, encorajadas pelo Circolo Veneto. As danças italianas foram apresentadas por integrantes do próprio grupo organizador da festa. Também teve apresentação do Grupo Folclórico Alemão Heiliger Joseph, que é da comunidade de Lagoa

Antunes.

Fechamento da programação foi com música. Para essa edição, houve inovação com a apresentação musical.

Novidade

Diferente de outros anos, a Festa Italiana foi reservada à comunidade

lourençense. Em edições anteriores, havia uma integração com outros grupos étnicos.

De acordo com Nivaldo Peres, optou-se por fazer dois momentos. A Festa Italiana é voltada para a comunidade local e municipal, até para valorizar e contribuir com a celebração do aniversário do município.

Em outubro, outra atividade será realizada. Desta vez, no Centro de Eventos Governador Luis Henrique da Silveira. A programação será dedicada aos grupos artísticos da região.

Menos com a tradição, houve falta de interesse. Entretanto, foram postas 550 unidades à venda. Dizia a procura, há aquisição de em mais 50 unidades.



Um dos maiores atrativos da festa italiana é o culinário.

Grupo de danças chega a mais de 70 apresentações no sul do país

Há 6 anos cultiva alegria e belas danças



Da esquerda para a direita: De pé, Rosana, Ediane, Viviane, Ivá, Aline e Kéloni. Agachados, Fernando, Estevo, Régis, Luís e Evandro.

Belas coreografias e muita alegria fazem do Grupo Folklorístico San Gaetano uma das maiores riquezas do município de São Lourenço do Oeste. O grupo de danças italianas, da comunidade de São Caetano, completará no mês de março, 6 anos de fundação. Sob a presidência de Lucía Ecker Deon e coordenação de Ediane e Rosana Ecker, o grupo já realizou mais de 70 apresentações artísticas em diversas cidades do sul do país.

De acordo com a coordenadora Ediane Ecker, a entidade foi fundada especialmente para realizar

apresentações italianas na 1ª Festa Italiana de São Caetano, em 2003. O grupo se formou através de um Grupo de Jovens da comunidade que receberam aulas de danças de um professor de Chapecó. "A partir daquele ano, não paramos de apresentar. Nosso grupo foi crescendo e conquistando espaço em toda a região sul do país", comentou Ediane.

Atualmente San Gaetano conta com 30 integrantes, sendo 12 do grupo infantil e 18 do grupo juvenil, levando o nome de São Lourenço por onde passam. A última apresentação aconteceu no mês de julho, na Festa do

Vinho Novo, em Caxias do Sul - RS, onde receberam apoio da Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR) e da empresa Nutrisul, que doou kits dos produtos Casareto ao presidente da Festa.

Conforme Ediane, as despesas do grupo são custeadas pela SDR e para a realização das Festas Italianas do município, a Prefeitura Municipal e o Instituto Cultural repassam verbas.

Segundo ela, para o ano que vem o grupo já tem agendado inúmeras apresentações nas cidades dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

São Lourenço do Oeste

Festa Italiana resgata tradições e abre programação dos 67 anos do município

Evento promovido pelo Grupo Folklorístico San Gaitano homenageou colonizadores e celebrou a cultura dos migrantes italianos

Felipe Alípio

A comunidade de São Caetano celebrou neste domingo (6) a 19ª edição da Festa Italiana, uma promoção do Grupo Folklorístico San Gaitano, que emocionou os participantes com um verdadeiro mergulho nas tradições herdadas dos primeiros colonizadores italianos de São Lourenço do Oeste. O evento, já tradicional no calendário cultural do município, abriu oficialmente a programação de aniversário dos 67 anos de emancipação, comemorados neste mês de julho.

A festividade iniciou com celebração religiosa na capela local, às 10h, reunindo moradores e visitantes. Em seguida, a sangria da pipa de vinho marcou a abertura oficial, às 11h30,



Festa Italiana reuniu comunidade em São Caetano com cardápio típico, vinho da pipa e apresentações culturais

seguida do tradicional almoço típico italiano ao meio-dia, servido com um cardápio farto e repleto de sabores característicos da cultura dos imigrantes.

Entre os pratos servidos estiveram sopa de agnolini, tortelli, polenta mole, frango au molho, fortala, queijo à milanesa, salame fatiado, radinho de chicote, frango assado, carne de porco, saladas e o

tão aguardado piein, prato típico que retornou ao cardápio nesta edição. Tudo isso acompanhado por vinhos e bebidas típicas da culinária italiana.

Durante a tarde, o público também pôde prestigiar apresentações culturais do grupo anfitrião e de danças folclóricas alemãs, realizadas por visitantes da comunidade de Lageado Antunes, num momento

de integração entre etnias e celebração da diversidade cultural que construiu São Lourenço do Oeste.

A 19ª Festa Italiana reforçou o papel das comunidades na preservação da memória histórica e na valorização das origens do município. Para muitos, foi também uma oportunidade de reencontro com familiares, amigos e sabores da infância.

30
00

7/2
AX
30
UN
30
7
X
N



Tributo aos migrantes italianos é retomado

Ano chegar à 16ª edição, Festa Italiana retoma hábitos dos colonizadores e encanta a mais de 500 pessoas

Felipe Alípio

A Festa Italiana foi retomada. Depois de dois anos sem realização, por conta da pandemia da Covid-19, a promoção do Grupo Folclórico San Galiano aconteceu no domingo (3). Mais de 500 espectadores prestigiaram o trabalho da comunidade, que reviveu um dia típico dos povos que colonizaram a Linha São Caetano e arredores.

Nevaldo Perego, integrante da comissão organizadora, relata que a festa foi idealizada para homenagear os colonizadores da comunidade. Para tal, a programação é montada a base de como seria o dia desses migrantes.

Uma das características dos primeiros moradores da comunidade era a religiosidade. Prova disso é que os domingos caíram com a celebração da missa dominical. Por isso, a abertura da programação festiva é com a celebração de uma missa. Da mesma



A preparação do almoço é feita por integrantes da comunidade.

forma que os antepassados, as rezeis são proferidas em italiano.

Sangria da pipa de vinho foi realizada na sequência. Autoridades municipais e estaduais prestigiaram o ato, o qual também contou com os representantes das entidades organizadoras do evento.

Outro traço cultural

dos migrantes cultivado pela comunidade é a dança. Três atos foram apresentados antes do almoço, por integrantes da comunidade. À tarde, grupos visitantes foram convidados a se apresentar.

A culinária italiana não poderia ficar de fora dessa festa. Neste ano, o cardápio do almoço contou com

soja de agnoline, tortel, polenta, farofa, queijo, salame, radiche cotto, saladas, pão, coca, carne de frango e porco assado. Durante o almoço, foi servido vinho e refrigerante.

Para essa edição da festa, foram postos a venda cerca de 500 ingressos. Perego conta que em poucos dias, as unidades foram co-

mercializadas. Por conta da demanda, foram acrescentados alguns ingressos.

Ao final dos trabalhos, Nevaldo avalia que o resultado da festa foi surpreendente. "Para nós, é uma alegria muito grande conseguir realizar essa festa, levar um pouco de cultura e um pouco de conhecimento", aponta.

Destaque Região



São Lourenço do Oeste - SC

9 de julho de 2014

Ano 6

Uma década de reconhecimento

Festada comunidade São Caetano celebra uma década de homenagem aos colonizadores Italianos que povoaram São Lourenço do Oeste e arredores. O almoço com pratos típicos e vinho colonial, acompanhado por apresentações culturais, reuniu mais de 700 pessoas no pavilhão comunitário no domingo (6) Pág. 03



A tarde, o grupo San Gaetano apresentou danças tradicionais passadas e trazidas pelos imigrantes da Itália.



Com danças típicas, integrantes da comunidade demonstraram a cultura trazida pelos imigrantes e transmitida de geração para geração.

☛ São Lourenço do Oeste

Comunidade italiana em festa

Mais de 700 pessoas prestigiaram a décima edição da Festa Italiana

Felipe Alpio

No último domingo (6), a comunidade São Gaetano, interior de São Lourenço do Oeste, realizou a décima edição da Festa Italiana. A homenagem aos imigrantes que povoaram a região contou com apresentações culturais, almoço à base de pratos típicos e missa dominical. Mais de 700 pessoas participaram desta edição da festa.

A festividade surgiu da intenção da comunidade em homenagear os colonizadores que se alojaram onde hoje se situa o município. Para isso, os moradores da localidade apostam no resgate cultural, tanto artístico como culinário.

Há dez anos, a comunidade se reúne em torno da realização do almoço. Com o conhecimento deixado de geração para geração, o cardápio é inovado anualmente. Neste ano, foram servidos mais de dez pratos, dentre eles o tortel, pien, carnales, frango assado, queijo à milanesa, salame assado, polenta brustolada, suíno assado e panificados. Segundo o coordenador da festa, Nivaldo Perego, a novidade do cardápio foi a

inclusão da mascaronada.

Pela dificuldade imposta pelo tamanho do salão, os coordenadores da festa reforçaram a equipe de trabalho e fizeram um rodízio de pratos. Com equipes separadas por mesas, evitando o deslocamento e acúmulo dos visitantes nos buffês.

Como toda refeição italiana, a bebida oficial do evento foi o tradicional vinho colonial. Com variação de bordô, tinto e branco, os visitantes experimentaram a produção da família Bianchetti. "Por conta do volume de produção, optamos por trabalhar com o vinho da família Bianchet, da comunidade Santa Clara que é nossa vizinha. É um vinho de qualidade e que mantém um padrão, podendo ser aberta uma ou outra garrafa e o gosto será o mesmo", explica Perego.

Todo o empenho da comunidade São Gaetano em preservar a originalidade da culinária italiana surpreendeu ao público. O visitante Jackson de Macedo destaca que o almoço mostrou a originalidade dos pratos e agradou ao paladar. "O almoço superou minhas expectativas, tanto pelo modo de serviço como pela qualidade dos pratos", destaca.

Outro destaque da festa foram as apresentações do Grupo Folcló-

ristico San Gaetano, que tomaram o salão à tarde. Em duas apresentações do grupo mirim e duas do grupo adulto, os dançarinos da comunidade mostraram os números trabalhados durante o ano e que representam a entidade nas apresentações em outras localidades.

A missa dominical também compôs a programação da festa. A cerimônia realizada na igreja reuniu dezenas de pessoas, tendo destaque para a cantoria na língua italiana.

Estima-se que mais de 750 pessoas participaram da décima Festa Italiana. Deste total, mais de 90 estiveram envolvidas com a realização do evento, seja na venda dos ingressos, no preparo do almoço ou na apresentação das danças. "A comunidade se sente honrada em realizar esta festa, por isso há um empenho coletivo em torno da realização", explica Perego.

Por conta do sistema de trabalho adotado pela comissão organizadora, a próxima edição já começa a ser organizada. Com data assegurada no calendário de evento do município, na primeira semana de julho, os organizadores devem começar a se reunir nos próximos dias para programar a 11ª edição.

M
V

gerar cr
2010, se
no final
que em
e move
Ora, a
simula
cada d
com u
letras,
os br
de su
juros,
pras,
super
nho
alim
pera
cont
tem
toce
ma
dis
imé
qu
tru
lu
da
os
Q
d
a
c
h
b
c
c

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO	CNPJ: 07.756.853/0001-05
Endereço: LINHA SÃO CAETANO	
E-mail: gruppofolkloristicosangaitano@gmail.com	Telefone: [REDACTED]
Nome do Representante: Rozana Echer Ecker	CPF: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] – São Lourenço do Oeste/SC	Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE UF: SC CEP: 89990-000
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: VALORIZAÇÃO DA CULTURA ITALIANA – REALIZAÇÃO DA 20ª Festa Italiana e 1ª Festa das Massas na comunidade de São Caetano
Data de início da execução: 06/2026
Data de fim da execução: 11/2026
Prazo de execução: 6 meses
Público alvo: Comunidade local, Visitantes regionais, Turistas culturais e gastronômicos, Famílias, Estudantes e jovens.
Objeto/finalidade: Promover a valorização da cultura italiana e fomentar o turismo cultural e gastronômico no município de São Lourenço do Oeste.
Objetivos/Resultados esperados: O projeto prevê a realização de dois eventos culturais na comunidade de São Caetano, estruturados para atendimento ao público com segurança, organização e qualidade, oferecendo gastronomia típica, apresentações culturais e atividades recreativas.
Descrição da realidade: O Grupo Folklórico San Gaitano é uma entidade cultural com mais de 20 anos de atuação contínua na preservação, valorização e difusão das tradições populares italianas, sendo referência na comunidade de São Caetano, no município de São Lourenço do Oeste/SC. A entidade mantém viva a cultura italiana por meio de suas atividades permanentes, com destaque para a realização da tradicional Festa Italiana, evento que valoriza a gastronomia, a religiosidade, a convivência familiar e os costumes herdados dos imigrantes italianos, e no ano 2026 estará realizando a 20ª Edição da Festa Italiana. O grupo também se apresenta em diversas localidades da região Sul do Brasil, ampliando o acesso à cultura italiana. Participou das comemorações dos 150 anos da imigração italiana em Santa Catarina. Integra a

Federazione Folk La Serenissima e contará com o Atelier Stella Alpina, garantindo qualidade técnica e autenticidade cultural.
Relatório de Atividades: O Grupo Folklorístico San Gaitano realiza a Festa Italiana, onde recebe visita de grupos étnicos de toda a região e da população em geral e também faz visitas e toda a região sul do Brasil representando a cultura italiana do município de São Lourenço do Oeste, levando sua dança e a história da comunidade por onde passa.
Capacidade técnica: o grupo de danças italianos é formado por membros das famílias da comunidade de São Caetano, bem como por demais crianças e jovens do município de São Lourenço do Oeste, sendo uma entidade sem fins lucrativos e que está aberta a participação de qualquer pessoa que demonstre interesse pela cultura italiana.

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposto	R\$ 36.400,00
----------------------------------	---------------

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE METAS						
DESCRIÇÃO	ETAPA/FASE	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
Contratação de banda e som para animação da 20ª Edição da Festa Italiana e para a 1ª Festa das massas	Única	Contratação de banda e som para realização do evento	Unidade	2	Junho/2026	Novembro/ 2026
Divulgação	Única	Contratação de empresa para divulgação do evento	Unidade	2	Junho/2026	Novembro/2026
Foto, Filmagem e telão	Única	Contratação de empresa especializada para realizar as fotos, filmagens e locação de telão para os dois eventos Festa Italiana e Festa das massas	Unidade	2	Junho/2026	Novembro / 2026
Decoração	Única	Contratação de empresa especializada para realizar a decoração para os dois eventos Festa Italiana e Festa das massas	Unidade	2	Junho/2026	Novembvro/2026

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DESPESAS							
DESCRIÇÃO	MATERIAL/SERVIÇO/OBRA	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de banda e som para animação da 20ª Edição da Festa Italiana e para a 1ª Festa das massas	Mão de obra	2	Unidade	X		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Divulgação	Mão de obra	2	Unidade	X		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Foto, Filmagem e telão	Mão de Obra	2	Unidades	x		R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
Decoração	Mão de Obra	2	Unidades	X		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TABELA RESUMO							
VALOR GLOBAL		DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
R\$ 36.400,00		R\$ 36.400,00					

Para maior clareza, firmo a presente.

São Lourenço do Oeste – SC, 30 de abril de 2026.

Rozana Echer Ecker

CPF XXXXXXXXXX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.756.853/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2005
NOME EMPRESARIAL GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO FLOKLORISTICO SAN GAITANO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO VL SAO CAETANO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO FREDERICO WASTNER	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3344-1015
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **14:01:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO DO GRUPO FOLKLORÍSTICO SAN GAITANO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º- O Grupo Folclorístico San Gaitano, formou-se no dia 06 de março de 2003, os ensaios serão realizados no pavilhão da comunidade de São Gaitano, São Lourenço do Oeste - SC.

Artigo 2º- O Grupo Folclorístico San Gaitano terá duração indeterminada e sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 3º- O Grupo Folclorístico San Gaitano tem como objetivos:

- I- Resgatar a cultura italiana da comunidade.
- II- Participar de eventos culturais.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO DE COLABORADORES

Artigo 4º- São Considerados colaboradores, os integrantes do grupo, pais e demais que queiram participar, e que tiverem a sua admissão aprovada pela diretoria.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES E DOS DIREITOS

Artigo 5º- Constituem os deveres:

- a) Comparecer aos ensaios e atender as convocações.
- b) Portar-se dentro dos princípios de dignidade, prestígio e bom nome do grupo.
- c) Acatar com respeito todas as ordens emanadas pela diretoria e as disposições do presente estatuto
- d) Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos.

Artigo 6- Constituem os direitos:

- a) Votar e ser votado
- b) Ter direito a palavra nas assembleias
- c) Recorrer quando se julgar prejudicado pela diretoria ou por algum integrante.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7- O grupo será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia geral
- b) Diretoria
- c) Conselho fiscal

Artigo 8- O Grupo Folclórico San Gaitano, constituir-se-á de uma diretoria eleita pelo voto secreto ou por aclamação do grupo em dia com suas obrigações ao qual elegerão um presidente, um vice presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro, e quatro membros do conselho fiscal.

CAPITULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9- A assembleia geral é o órgão de decisão do superior grupo.

Artigo 10- A assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for necessário.

- a) A assembleia geral ordinária será realizada para eleição de membros da diretoria, conselho fiscal e para apreciação das contas.
- b) A assembleia geral extraordinária será realizada sempre que for necessária e sua convocação será feita pelo presidente ou a requerimento de no mínimo 50% dos sócios.
- c) As assembleias gerais serão sempre presididas pelo presidente do grupo ou por seu representante legal.

Artigo 11- compete as assembleias:

- a) Deliberar sobre a dissolução do grupo.
- b) Emendar ou reformar os estatutos.
- c) Julgar e apreciar os atos e contas da diretoria
- d) Eleger anualmente a diretoria e conselho fiscal.

CAPÍTULO VII DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artigo 12- A diretoria compete:

- a) Assumir a responsabilidade pela administração do fundo financeiro.
- b) Convocar e presidir as reuniões.
- c) Representar o grupo em qualquer ocasião.
- d) Realizar despesas e autorizar pagamentos.
- e) Proceder o registro das reuniões e atas e o movimento financeiro em livros próprios.
- f) Apresentar relatórios de suas realizações no final de cada mandato.
- g) Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Artigo 13- O presidente compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões.
- b) Orientar a diretoria.
- c) Zelar pelo cumprimento do estatuto do grupo.
- d) Assinar atas e documentos do grupo.

Artigo 14- O vice presidente compete:

- a) Auxiliar o presidente no cumprimento de suas obrigações.
- b) Substituir o presidente em seus impedimentos.
- c) Assinar atas e documentos do grupo.

Artigo 15- A primeira secretaria compete:

- a) Organizar os serviços de secretaria de modo a concentrar todas as escriturações do grupo.
- b) Organizar os arquivos de modo que venha assegurar a preservação de todos os documentos do grupo.
- c) Cumprir e fazer cumprir os despachos do presidente.
- d) Lavrar atas, corrigir em casos de omissões, levando-as a apreciação da diretoria.
- e) Assinar atas junto ao presidente.

Artigo 16- A segunda secretaria compete:

- a) Auxiliar a primeira secretaria em suas funções.
- b) Substituir a primeira secretaria em seus impedimentos.

Artigo 17- Ao tesoureiro compete:

- a) Responsabilizar-se pela apresentação, controle do dinheiro e atitudes de qualquer natureza pertencentes ao fundo financeiro.
- b) Apresentar mensalmente e no fim do mandato os balancetes das receitas e despesas que com a documentação comprobatória constituirá a prestação de contas, devendo constar em ata na reunião que for aprovada.
- c) Efetuar pagamentos, assinados juntamente com o presidente os cheques e ou ordens de pagamentos.
- d) Manter em ordem toda estruturação contábil.

Artigo 18- Ao segundo tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o primeiro tesoureiro no exercício de suas funções.
- b) Substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos.

CAPITULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19- Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar e aprovar orçamentos e programas de atividades.
- b) Orientar e auxiliar a diretoria e comissão na realização de atividades.
- c) Fiscalizar e emitir parecer sobre relatórios e balancetes mensais e anuais.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20- O mandato de cada diretoria será de dois anos, podendo ser reeleito.

Artigo 21- A diretoria do grupo Folklorístico San Gaitano, poderá alterar o presente estatuto, mediante aprovação absoluta de seus membros em assembleia geral.

Artigo 22- As funções exercidas por qualquer membro da diretoria, não serão remuneradas.

Artigo 23- Em caso de dissolução do grupo, seu patrimônio e haveres serão doados a outra entidade cultural do município.

Lucia Maria Ecker Deon

Lucia Maria Ecker Deon
Presidente

Antoninho Ebone

Antoninho Ebone
Tesoureiro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Apresentou hoje às 14:00 hs para registro no
livro A-04 - fls 143 - sob o nº 843 -
protocolado sob o nº 4.863 livro nº A-02 -
São Lourenço do Oeste SC - 10 de 08 de 2005



1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

Tel: (0xx49) 3344-3429
São Lourenço do Oeste SC
1001 - Fone: 014/2005

Encl. R\$ 33,00

Elvino Borges
OFICIAL DESIGNADA
PORT. 14/2005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC



ESTATUTO DO GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO

O artigo 1º passa a vigorar da seguinte forma:

Adendo do artigo 1º - O grupo Folclorístico San Gaitano com sede na linha São Caetano, nº, Distrito de Frederico Wastner, São Lourenço Do Oeste - SC, formou-se no dia 06 de março de 2003, os ensaios serão realizados no pavilhão da comunidade de São Caetano, São Lourenço do Oeste -SC.

Lúcia Maria Echer Deon

Lúcia Maria Echer Deon
Presidente

Antoninho Ebone

Antoninho Ebone
Tesoureiro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Apresentou hoje às 14:00 hs para registro
Livro A-04 - fls. 182 - sob nº 882 -
protocolo sob nº 5.471 - livro nº A-02 -
São Lourenço do Oeste SC 12 / 12 / 2005.

Elaine Borges - Oficial Designada

Port. 014/2005



OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

191 334-3429
São Lourenço do Oeste SC
12/12/2005
Port. 014/2005

Emol. R\$ 16,50.



1 Ata Assembleia Geral Ordinária Eleição e Posse do Grupo Folklorístico San Gaitano
2 ATA – Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se os
3 sócios do Grupo Folklorístico San Gaitano, inscrito no CNPJ sob nº 07.756.853/0001-05, na
4 sala anexa à Escola, sito em Linha São Caetano, Distrito de Frederico Wastner, na cidade de
5 São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP; 89.990-000, às dezenove horas e trinta
6 minutos em segunda chamada, conforme edital de convocação previamente distribuído, tendo
7 como objetivo o seguinte: **ITEM I –ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO**
8 **CONSELHO FISCAL.** Iniciando a Assembleia a Presidente Sra. Ediane Ecker Perego,
9 agradece a presença de todos e para secretariar o Sr. Nivaldo Perego, passa-se logo ao **ITEM I**
10 **– ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL** – Após alguns
11 apontamentos sobre o andamento da associação e ouvir a sugestão dos presentes, colocam-se a
12 disposição dos cargos: Presidente: **ROZANA ECHER ECKER**, brasileira, gerente financeiro,
13 inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED] nascida em [REDACTED]
14 residente e domiciliada na Rua Frei Angelo Valentin, 779, Bairro São Francisco, na cidade de
15 São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000. Vice-Presidente: **ANDRÉ**
16 **LUIZ SIMONETTI**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e
17 RG sob nº [REDACTED] nascido em [REDACTED] residente e domiciliado em Linha São Caetano,
18 Interior, cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000
19 Secretário: **NIVALDO PEREGO**, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF
20 sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED] nascido em 22/02/1980, residente e domiciliado
21 na em Linha São Caetano, cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP
22 89.990-000. Segundo Secretário: **REGINALDO INÁCIO ECKER**, brasileiro, casado,
23 motorista, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED] nascido em
24 [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Frei Angelo Valentin, 779, Bairro São Francisco, na
25 cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000. Tesoureira:
26 **EDIANE ECKER PEREGO**, brasileira, casada, agente de saúde, inscrito no CPF sob nº
27 [REDACTED] e RG nº [REDACTED] nascida em 14/04/1985, residente e domiciliada em Linha
28 São Caetano, Interior, cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89.990-
29 000. Segunda Tesoureira: **CLEONIR ECKER CAETANO**, brasileira, casada, do lar, inscrito
30 no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED] nascida em 02/04/1974, residente e
31 domiciliada em Linha São Caetano, Interior, no município de São Lourenço do Oeste, estado de
32 Santa Catarina, CEP 89.990-000. Conselho fiscal composto por: **CLODOALDO ANTONIO**
33 **ECKER**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº
34 [REDACTED] nascido em 17/10/1971, residente e domiciliado em Linha São Caetano, cidade de São
35 Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000. **NOELI TENUTTI PEREGO**,
36 brasileira, casada, agricultora, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED]
37 nascida em [REDACTED] residente e domiciliada em Linha São Caetano, cidade de São Lourenço
38 do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000. **MARILENE SIMONETTI**, brasileira,
39 casada, agricultora, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] RG sob nº [REDACTED] nascida em
40 [REDACTED] residente e domiciliado em Linha São Caetano, Interior, no município de São

Nivaldo Perego Rozana

Gabriela Benincá
Escritora Substituta



Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000. **PAULA CHAVES**, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED], nascida em [REDACTED] residente e domiciliada em Linha São Caetano, Interior, cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina. CEP 89.990-000. Colocado em votação, e por aclamação foram aprovados em unanimidade, todos foram reeleitos e empossados nesta data, com mandato de 02 (dois) anos, a partir do vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco até vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e sete. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião com a assinatura de todos os demais presentes, conforme lista de presença anexa. Declaro, sob as penas da lei, que está via confere com o original lavrado em livro próprio. São Lourenço do Oeste/SC, 18 de agosto de 2025.

Tab. Notas

Rozana Echer Ecker

ROZANA ECHER ECKER
Presidente

Nivaldo Perego

NIVALDO PEREGO
Secretário

TABELADO DE NOTAS E PROTESTOS COMARCAS E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
2008 ALVARO NEPOMUCENO - CARTELA INTERINA
Assessoria: 1134 - Sala 07 - Centro - CEP 89990-000 - Fone: (51) 3340 8446 - 3344 5703

— RECONHECIMENTO Nº 555932 —
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1) ROZANA ECHER ECKER
Dou fé: São Lourenço do Oeste/SC, 11 de setembro de 2025. Em
Teste da Verdade
VANUSA ESQUINCA CORREIA DE SOUZA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,33; FRJ: R\$ 1,43; ISS: R\$ 0,25 - Total: R\$ 8,01 - Selo
Digital de Fiscalização - Selo normal HNX64862-3UHF - Confira os
dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Gabriela Benincá
Escrevente Substituta

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Rua Coronel Bertaso, 1243,
2º andar, sala 308, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000. Fone:
(48) [REDACTED] E-mail: cartorio10@yahoo.com.br

VALMIR ZAIAS COSECHEN - Oficial Registrador
Apresentante: ROZANA SCHERBECHER / Natureza do Título: ATA DA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO E POSSE / Registro Integral /
Protocolo: 3196 / Registro: 4084 / Livro: A - 23 / Folha 11. Dou. Fe. São Lourenço do
Oeste, 17/09/2025. O Oficial _____

FRJ: R\$ 34,20
Registro R\$: 119,10 Selo R\$: 0,00 Total R\$: 148,17



Selo Digital de Fiscalização - Selo norma [REDACTED]
Confira os dados do ato em: selo.tjse.jus.br



Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
Município e Comarca de
São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Valmir Zaias Cosechen
Registrador

Gabriela Benincá
Escrevente Substituta

Registro nº: 04084, Livro A - 00023, Folha 11. Averbação: Certifico
que o presente ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA -
ELEIÇÃO E POSSE refere-se ao: ESTATUTO SOCIAL, Registrado
em 18/08/2005, sob Registro nº: 00843, do Livro A - 00004, Folha
43. Do que dou Fé. São Lourenço do Oeste, 17 de setembro de
2025, O Oficial _____

Gabriela Benincá
Escrevente Substituta

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM

Sala anexa da Escola em Linha São Caetano – Interior - na cidade de São Lourenço do Oeste - SC

Horário: 19h:30min

GRUPPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO – CNPJ 07.756.853/0001-05

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA
01	Ediane Ecker Peregó	
02	Marcia Bazzaglia Ecker	Marcia B Ecker
03	Lidia Gama Ecker	Lidia Gama Ecker
04	Edsonir F. Ecker Caetano	Edsonir F. Ecker Caetano
05	Clotilde A. Ecker	Clotilde A. Ecker
06	Nivaldo Peregó	Nivaldo Peregó
07	Pedro Henrique Ecker	Pedro Henrique Ecker
08	Reginilda Gama Ecker	Reginilda Gama Ecker
09	Rozana Ecker Ecker	Rozana Ecker Ecker
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO
CNPJ: 07.756.853/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:37 do dia 23/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2026.

Código de controle da certidão: **4040.F3EC.759B.04B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO**
CNPJ/CPF: **07.756.853/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140159825318**
Data de emissão: **23/04/2026 11:19:16**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/04/2026 11:19:36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRUPO FOLCLORISTICO SAN GAITANO CNPJ: 07756853000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNZZND5VD8U4DM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saoulourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 23 de Abril de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.756.853/0001-05
Certidão nº: 43517337/2026
Expedição: 23/04/2026, às 11:22:14
Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.756.853/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.756.853/0001-05
Razão Social: GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO
Endereço: VIL SAO CAETANO SN / FREDERICO WASTNER / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041620001355364101

Informação obtida em 23/04/2026 11:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6708178
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO

Raiz do CNPJ: 07.756.853

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO LOURENCO DO OESTE

Endereço da sede : Linha Sao Caetano

Certidão emitida às 23:14 de 07/05/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjs.sc.br/download>. Solicitado por: ROZANA Echer Ecker - CPF:

***.673.179-** Ouro

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ROZANA ECHER ECKER, inscrita no CPF [REDACTED] residente na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] – São Lourenço do Oeste/SC, **PRESIDENTE**, GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO, devidamente inscrito no CNPJ 07.756.853/0001-05, declaro para os devidos fins que sou responsável pelo recebimento, aplicação e futura prestação de contas dos recursos solicitados por esta entidade.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de abril de 2026.

Rozana Echer Ecker

[REDACTED]

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Na qualidade de representante legal da GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e **sem fins lucrativos**.

- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal direta ou indireta ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

- **Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;**

- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

São Lourenço do Oeste – SC, 30 de abril de 2026.

Rozana Echer Ecker



FICHA CADASTRAL E DADOS BANCÁRIOS

Identificação da Entidade				
CNPJ:	07.756.853/0001-05			
Endereço:	LINHA SÃO CAETANO	Bairro:	INTERIOR	
Cidade:	SÃO LOURENÇO DO OESTE	UF:	SC	CEP: 89.990-000
Banco:	SICOOB ORIGINAL			
Dirigente da Entidade				
Nome Completo:	ROZANA ECHER ECKER			
Cargo:	PRESIDENTE			
CPF:		RG:		Órgão Expedidor: SSP SC
Endereço:		Bairro:	SÃO FRANCISCO	
Cidade:	SÃO LOURENÇO DO OESTE	UF:	SC	
Telefone:				
Gestor Financeiro:				
Nome Completo:	EDIANE ECKER PEREGO			
Cargo:	TESOUREIRA			
CPF:		RG:		Órgão Expedidor: SSPSC

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de Abril de 2026.

Rozana Echer Ecker